

RUA ARTUR DE FREITAS LEITÃO

Decreto nº 1661 de 10-12-1956

Formada pela rua 9 da Vila Nova Campinas e rua 9 do

Jardim Bom Retiro

Início na rua Dr. Antonio de Arruda Camargo

Término na rua Carolina Prado Penteado

Nova Campinas

Obs.: Decreto assinado pelo Prefeito Ruy Hellmeister

Novaes.

ARTUR DE FREITAS LEITÃO

Artur de Freitas Leitão nasceu em Rio Claro, neste Estado, em 31-dezembro-1882 e faleceu em Campinas, em 11-abril-1956. Era filho de Antonio Gomes Freitas Leitão e Ana Maria de Camargo Leitão. Aos 11 anos ingressou na vida forense, deixando o curso escolar, indo trabalhar como copista no 1º Cartorio do Ofício de Rio Claro, passando, posteriormente, ao cargo de escrevente. Tendo sido criado o distrito de Anápolis, hoje Analândia, foram postos em concurso os cargos de escrivão de paz e tabelião. Artur de Freitas Leitão competiu e conquistou o lugar, isto no ano de 1905. Mais tarde, desistiu desse Cartorio e foi para Jaú, onde, em 1910, trabalhou como 1º escrevente e tabelião interino no Cartório do 2º Ofício. Em 1914, prestou exame para advogado perante o Tribunal de Justiça, e, sendo aprovado, teve a devida Provisão. Em 1923, foi nomeado para o cargo de 2º tabelião do Cartorio de Descalvado, do qual se exonerou em 1925, para transferir residência para Campinas. Aqui se estabeleceu com escritorio de advocacia, havendo em 1928, sido o candidato do Partido Democrático para o cargo de Juiz de Paz do Distrito de Santa Cruz, obtendo boa votação. Em 1930 foi nomeado para o cargo de Subprocurador Judicial da Prefeitura Municipal de Campinas, cargo do qual foi aposentado ao atingir a idade compulsória, em 1952. Em 1936, logo após o término do governo do sr. José Pires Neto, foi Prefeito interino, por alguns meses, na época em que Campinas se preparava para festejar o centenário de nascimento de Carlos Gomes. Estudioso das questões jurídicas, tinha preferência pelo Direito Processual. Foi o autor de "Notas ao Processo Civil e Comercial - Regulamento 737 de 1850", que teve duas edições. Deixou, não publicado, porém, encadernados, 22 volumes de "Pareceres" dados quando de sua atividade frente ao Departamento Legal da Municipalidade campineira.

RUA ARTUR DE FREITAS LEITÃO

**LEI N° 1.661, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1956**

Dá o nome de «Artur de Freitas Leitão» a uma rua da cidade

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município de Campinas, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica denominada «Artur de Freitas Leitão» a rua 9 do arruamento Nova Campinas a qual tem início na Rua 17 do mesmo arruamento.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campinas, aos 10 de dezembro de 1956.

Ruy Hellmeister Noraes
Prefeito Municipal

Eng. Paulo Silva Pinheiro
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicada no Departamento do Expediente da Prefeitura Municipal, em 10 de dezembro de 1956.

O Diretor,
Alvaro Ferreira da Costa

Justa homenagem:

O nome de Artur de Freitas Leitão para uma rua da cidade

Traços biográficos desse saudoso cidadão que chegou a ocupar o cargo de Prefeito Municipal de Campinas — Aceita a sugestão do sr. Alaor Malta Guimarães



O sr. Alaor Malta Guimarães, em bem fundamentada exposição de motivos, sugeriu ao prefeito municipal, o sr. Rui Novais, que fosse dado a uma rua da cidade o nome do saudoso e prestante cidadão Artur de Freitas Leitão, há pouco falecido. A sugestão foi aceita pelo chefe do Executivo, que enviará o projeto de decreto lei ao Executivo.

Publicamos em seguida a exposição de motivos do sr. Alaor Malta Guimarães:

"Com a modestia que caracteriza os homens de merecimento, o operoso advogado nos auditórios desta comarca — Sr. Artur de Freitas Leitão — ao apresentar à publicidade a primeira edição de sua preciosa obra "Notas ao Processo Civil e Comercial", disse que a única vantagem de seu trabalho era facilitar ao leitor "encontrar na jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça os julgados proferidos de harmonia com o Regulamento 737, de 1850".

Permita-me o estudioso profissional que afirma não ser essa a única vantagem que oferece o seu metucioso trabalho, pois que, além de facilitar o estudo àqueles que têm aplicado sua atividade no labor forense, constitui ele, inegavelmente, um manual de conhecimentos sobre matéria processual para os que recorram à sua consulta, pela precisão e oportunidade com que orientou, o autor, suas citações e observações.

Agora, ao mudar para o prelo os originais da Segunda Edição de sua obra, pede-me algumas palavras sobre o mérito da mesma.

Que posso eu dizer, a não ser que a Segunda Edição, sensivelmente aumentada com referências a novos julgados e citações valiosas, vem confirmar o seu valor incontestável, e que bem atesta a competência e o esforço de um estudioso?

O leitor encontrará nas "Notas ao Processo Civil e Comercial", do Sr. Artur Leitão, observações muito concienzosas sobre muitos artigos do Regulamento n.º 737, de 1850, observações essas que esclarecem muitas dúvidas que, de momento a momento, surgem nos debates da causas.

O autor, nesta Segunda Edição de seu interessante trabalho, procurou dar-lhe maior realce, enriquecendo-o com as opiniões de consagrados processualistas pátrios e reportando-se a várias disposições do nosso Código Civil.

Trata-se enfim, de uma obra que se recomenda por si; e, se faço estas ligeiras e despretenhiosas apreciações sobre o seu mérito, atendo tão somente à solicitação do autor que, revelando delicados sentimentos — que muito o enobrecem, manifestou-me o desejo de ver a Segunda Edição de seu interessante trabalho precedida de algumas palavras sinceras e insuficientes.

E é com a mais absoluta insuspeição e máxima sinceridade que emito conceito sobre a Segunda Edição desta obra, de indiscutível valor prático para os que mourejam no fóro. Campinas, fevereiro de 1928.

a) Nelson de Noronha Gustavo Juiz de Direito da Primeira Vara.

Eis aí Exmo. Sr. Prefeito

das palavras, o preácio do Livro de Artur de Freitas Leitão, preácio de um Juiz que toda Campinas conheceu e estimou, e, não fosse a sua aposentadoria e retirada de nossa cidade, ainda hoje aqui o teríamos prestando inestimáveis serviços à Justiça.

Artur de Freitas Leitão nasceu na cidade de Rio Claro, em 31 de dezembro de 1882, e faleceu aqui em Campinas, em 11 de abril de 1936. Era filho de Antônio Gomes de Freitas Leitão e de dona Ana Maria de Camargo Leitão.

Com 11 anos de idade, ingressou na vida forense, deixando o curso escolar, indo trabalhar como copista no Primeiro Cartório, do Ofício de Rio Claro, passando, posteriormente, ao cargo de escrevente.

Em 1904 convolou nupcias com dona Elisa Simões de Freitas Leitão.

Tendo sido criado o Distrito de Anápolis, hoje Analândia, foi posto em concurso os cargos de Escrivão de paz e Tabelião. Artur de Freitas Leitão competiu e conquistou o lugar, isto em 1905.

Algum tempo mais tarde, desistiu do Cartório de Analândia e foi para Jau, onde, em 1910, trabalhou como 1.º escrevente e tabelião interino no Cartório de Segundo Ofício.

Em 1914, prestou exame para advogado perante o Tribunal de Justiça, e, sendo aprovado, teve a devida Provisão.

Em 1923, foi nomeado para o cargo de 2.º Tabelião de marca de Descalvado, da qual se exonerou em 1925, ocasião em que transferiu residência para Campinas.



ALAIOR DE FREITAS LEITÃO

Em 1928, foi candidato do Partido Democrático para o cargo de Juiz de Paz do Distrito de Santa Cruz, obtendo boa votação.

Em 1930, foi nomeado para o cargo de Subprocurador Judicial da Prefeitura Municipal de Campinas, cargo que, mais tarde, deixou por aposentadoria.

Em 1936, ocupou, interinamente, o cargo de Prefeito Municipal de Campinas.

Publicou "Notas ao Processo Civil e Comercial, Regulamento 737, de 1850", que foi editado por duas vezes, sendo, a Segunda Edição em Campinas. Deixou não

publicado, porém, encadernados, 22 volumes de "Pareceres", dados quando de sua atividade frente ao Departamento Legal da Municipalidade, volumes estes que estão à disposição da Municipalidade, para a Biblioteca Pública Municipal ou para o Departamento Legal da Prefeitura.

Não direi que Artur de Freitas Leitão foi um homem excepcional. Não. Artur de Freitas Leitão, foi, mais um homem guiado pelo coração que um Procurador Judicial. Foi, para ser mais claro, não Procurador Judicial, mas sim, "Procurador Por Equidade". Isto é, o homem que, guiado pelo coração bondoso, via, em cada artigo da Lei que ele executava, um ato que, ele, como homem, preferia não executar, todavia, como empregado honesto, como servidor íntegro, tinha que fazê-lo. Assim foi Artur de Freitas Leitão; distinto, modesto, humilde simpático inteligente e acima de tudo, capaz.

Para o funcionalismo municipal e para o público que com ele tratava, não era o advogado temido, mas sim, o advogado conselheiro, o pai de uma imensa família bem orientada.

Que digam os funcionários e os próprios campineiros, da bondade que ia por aquele coração. O que era seu, era dos outros. Sofria, mas sofria muito, quando não podia atender a determinados pedidos que lhe dirigiam.

Seus aborrecimentos particulares ficavam com ele e ninguém os percebia. Sempre alegre e pronto a prestar um favor, Artur de Freitas Leitão era, por esse motivo, estimado e querido de todos.

Sempre tinha um caso curioso, engraçado, cômico mesmo, para contar, quando contava os dos outros, contava os seus também. A respeito, quem é não está lembrado destas piadas contadas por ele?

"Que quando chegava à Prefeitura, ao meio dia, entrava com muito medo e cuidado, pois sendo Leitão temia o Leão! que era o porteiro do Paço! "E que bom porteiro o Leão! Quantas saudades deixou no seio do funcionalismo. Que Deus o tenha em bom lugar." Outras vezes, afirmava que o seu maior desgosto era o de viver tantos anos e ter que morrer Leitão!"

Assim foi, Exmo Sr. Rui Helmeister Novaes, Digníssimo Prefeito de Campinas, a vida desse cidadão que, muito embora tendo nascido fora da Princesa D. Oeste, aqui viveu grande parte de sua vida, prestando relevantes serviços à cidade e ao seu povo, inclusive ocupando, numa hora difícil, o cargo de Prefeito Municipal.

Descendendo de família pobre e não tendo meios para fazer um curso, que fosse, Artur de Freitas Leitão assim mesmo galgou o mais alto e elevado posto que um cidadão pode pretender e que é o de ser Governador da Cidade de Campinas, uma das mais cultas e adiantadas do País.

Peço, pois, julgada convincente a presente biografia, seja dada a uma das ruas de Campinas o nome de Artur de Freitas Leitão.

"Diário do Povo"

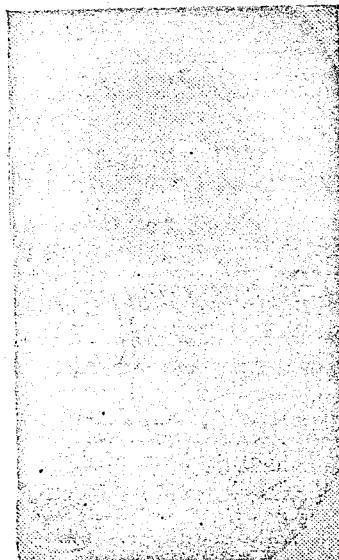
12-4-56



FALECEU O DR. ARTUR DE FREITAS LEITÃO

O extinto foi Prefeito interino de Campinas e sub-procurador da Municipalidade

Faleceu ontem, às 12 horas, nesta cidade, o dr. Artur de Freitas Leitão, advogado militante no foro local e pessoa que gozava de grande círculo de amizades em Campinas. Natural de Rio Claro, onde nasceu a 31 de dezembro de 1882, o extinto era filho do sr. Antonio Gomes Freitas Leitão e de d. Ana Maria de Camargo Leitão. Aos 12 anos de idade, começou a trabalhar em cartórios de Rio Claro. Tendo sido criado, anos depois, o Distrito de Anapolis, prestou concurso e foi nomeado escrivão do Cartório de Registro Civil. Transferiu-se, a seguir, para Jau, onde exerceu atividades de escrevente, nessa época, ou seja, em 1914, obteve carta de advogado provisionado. Mudou-se para Descalvado, onde foi titular do Cartório do 2.º Tabelião e, em 1925, veio para Campinas, aqui abrindo escritório de advocacia. Em 1930 entrou para o funcionalismo da Prefeitura, desempenhando as funções de sub-procurador, das quais foi aposentado ao atingir a idade compulsória, em 1952. Servidor municipal que se impôs pelo seu talento e amor à causa pública, teve a seu cargo opinar sobre inúmeros processos. Logo após o término do governo do sr. José P. Neto, foi prefeito interino, por alguns meses, em 1936, época em que Campinas se preparava para festejar o centenário de nascimento de Carlos Gomes. Estudioso das questões jurídicas, tinha preferência pelo Direito processual. Escreveu o dr. Artur de Freitas Leitão o livro "Notas ao Regulamento



Dr. Artur de Freitas Leitão

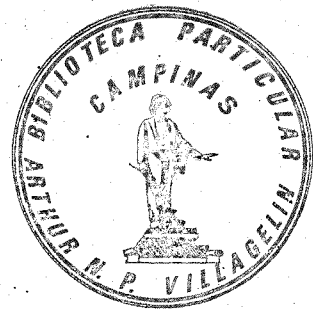
737", que teve duas edições, sendo uma quando se encontrava em Jau e a segunda, já em Campinas, ambas publicadas por uma livraria da capital.

Deixou cerca de quinze volumes encadernados, com os pareceres que proferiu quando sub-procurador da Prefeitura de Campinas.

O extinto teve 62 anos de vida reorense, pois ainda se encontrava no exercício da advocacia, de cuja banca jamais se afastou.

O dr. Artur de Freitas Leitão era viúvo de d. Elisa Simões de Freitas Leitão, de cujo consórcio deixa os seguintes filhos: Dr. Herenegones de Freitas Leitão, casado com d. Alice Fabbri de Freitas Leitão; d. Dalmácia Leitão de Campos Castro, casada com o dr. Murilo de Campos Castro; dr. Alcides Freitas Leitão, casado com d. Odila Lisboa Freitas Leitão; dr. Nelson Freitas Leitão, casado com d. Sebastiana Ferreira de Freitas Leitão; senhorinha Lenira Freitas Leitão e de d. Maria Aparecida Leitão Vieira de Moraes, já falecida que foi casada com o sr. dr. Mario Vieira de Moraes. Deixa 11 netos, e inúmeros sobrinhos. Os exequiais se realizam hoje às 9 horas, sendo o feretro de sua residência, rua Coronel Quirino número 1852, para o cemitério da Saudade afim de ser sepultado em jazigo perpétuo na divisão da Irmandade do S. S. Sacramento. A cerimônia religiosa será realizada na residência do extinto.

Cam



de sua vida, prestando relevantes serviços à cidade e ao seu povo, inclusive ocupando, numa hora difícil, o cargo de Prefeito Municipal.

Descendendo de família pobre e não tendo meios para fazer um curso, que fôsse, Artur de Freitas Leitao assim mesmo galgou o mais alto e elevado posto que um cidadão pode pretender e que é o de ser Governador da Cidade de Campinas, uma das mais cultas e adiantadas do País.

Peço, pois, julgada convincente a presente biografia, seja dada a uma das ruas de Campinas o nome de Artur de Freitas Leitão.

Com